



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 646/2018,

de 18 de dezembro de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2018, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação ao crédito especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) que correrá à conta da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 – Urbanismo

UNIDADE EXECUTORA

02.05.05 – Departamento de Estradas e Rodovias Municipais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.452.0007.1050 – Adequação de Estrada Rural PLA-01

CATEGORIA ECONÔMICA

[275] 4.4.90.51.00-01 – Obras e Instalações – R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura deste crédito adicional suplementar contarão com superávit financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se..

P M Paulistânia, 18 de dezembro de 2018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 646/2018, em fis. 36, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 18 de dezembro de 2018.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 66 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br